



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201305869

Exercício: 2012

Processo: 23295003310201346

Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO

Município/UF: Recife - PE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco se destacou pela superação do número de alunos matriculados previstos de 13.010 para 13.614 e pelo cumprimento da meta relacionada à Política de Assistência Estudantil, que priorizou o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Os trabalhos de auditoria anual de contas enfatizaram análises na área de gestão de pessoas e revelaram deficiências na regularização de acumulações indevidas de funções e cargos públicos, na concessão de incentivos à qualificação, na concessão de jornada de trabalho a servidores cujos serviços não exigem atividades contínuas em regimes de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público ou trabalho noturno, bem como o comprometimento da independência da atuação dos auditores internos lotados nos Câmpus do Instituto.

Os fatos acima referenciados foram causados, principalmente, por falhas nos processos de regularização de acumulações indevidas e nos procedimentos de concessão de incentivos e de jornada flexível de trabalho, sem a efetiva comprovação do direito adquirido pelos servidores. Nota-se, também, que a independência dos auditores internos está comprometida por estarem subordinados aos diretores gerais dos Câmpus do IFPE. As recomendações acordadas com os gestores foram no sentido de adotar um plano de ação para apurar e sanear as acumulações irregulares de cargo público, reavaliar as concessões de incentivo à qualificação, proceder a regularização da jornada de trabalho dos servidores que não se enquadram nas exceções permitidas em legislação e adotar parâmetros objetivos e legais para a sua concessão, aperfeiçoar

AI

os controles internos relativos à área de pessoal e fazer com que os auditores internos estejam subordinados ao titular da auditoria interna do IFPE e não aos diretores dos Câmpus.

No que concerne ao cumprimento do Plano de Providências Permanente, a equipe de auditoria considerou insatisfatório o tratamento dado pelo Instituto, uma vez que há 201 recomendações não analisadas, das quais 72 foram expedidas no exercício de 2012. Tendo em vista que o referido Plano foi entregue com atraso, não foi possível avaliar o grau de atendimento das recomendações e seu impacto na gestão do Instituto.

Quanto à avaliação dos controles internos da área de gestão de pessoas, verificou-se oportunidades de melhoria relacionadas à falta de monitoramento, a não observância aos princípios de controle interno administrativo e à ausência de controles em nível de processo, tais como: verificação periódica de possível acumulação de cargos, controle efetivo do cumprimento da jornada de trabalho, realização de auditorias internas sistemáticas, acompanhamento sistemático de decisões judiciais, acompanhamento sistemático da legislação de pessoal. Estes fatores expõem a gestão de recursos humanos a riscos desnecessários que podem afetar negativamente no atingimento dos objetivos traçados pela Unidade. Da mesma forma, expõem os gestores a riscos de responsabilização na gestão dos recursos públicos.

A prática administrativa adotada ao longo do exercício que favoreceu positivamente as operações da Entidade foi a centralização das aquisições de todos os Câmpus por meio de Sistema de Registro de Preços, que gerou economia em escala, devido à redução de recursos financeiros e humanos empregados para a realização das licitações, bem como de processos a serem analisados pela Procuradoria Jurídica.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.020.584-**	Reitora no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria n.º 201305869 – item 3.2.1.5.

***.699.024-**	Diretora de Gestão de Pessoas no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria número 201305869 - itens 4.2.1.1, 4.2.1.2, 1.2.2.2, 1.2.2.4, 1.2.2.5, 4.2.1.3.
***.373.884-**	Diretor Geral do Campus Pesqueira no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria número 201305869 - item 1.2.3.1.
***.993.454-**	Diretor Geral do Campus Recife no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria número 201305869 - item 1.2.3.1.

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 25 de junho de 2013.


JOSE GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social